LEI Nº 3039, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

Transfere dotações orçamentárias do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam transferida as dotações orçamentárias no valor total de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), observada a seguinte funcional programática:

Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
02.07.01-15.541.0010.1.023-4.4.90.51	98	R$ 500.000,00
TOTAL		**R$ 500.000,00**

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Valor
02.06.01-99.999.0006.0.003-9.9.99.99	94	R$ 280.000,00
02.13.01-22.661.0008.1.003-4.4.90.51	529	R$ 80.000,00
02.13.01-22.661.0008.1.003-4.5.90.61	530	R$ 100.000,00
02.14.01-18.541.0007.2.002-4.4.90.51	544	R$ 40.000,00
TOTAL		**R$ 500.000,00**

Parágrafo único – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual - PPA., Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. 2009 e na Lei Orçamentária Anual – LOA. 2009.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de junho de 2009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme